



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo n. 3712/2023**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para a realização do Baile Escolha da Rainha de Taquaral de Goiás a realizar-se no dia 12/08/2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21**

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Da exigência da apresentação do projeto:
- b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o projeto ilustrativo da decoração no ato da assinatura do contrato.

3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

#### **a) Organização**

Realização do desfile, execução, cerimonial de todo evento, equipe para auxiliar os jurados no decorrer do desfile, equipe a disposição das candidatas no camarim e na passarela, auxiliar e dj a disposição do locutor para apresentação do desfile, escolha do playlist de músicas conforme entrada de cada candidata, organizar entrega de premiação as candidatas vencedoras com autoridades presentes e demais patrocinadores.

*Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163*

*CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: [prefetaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefetaquaraldegoias@gmail.com)*

*[www.taquaral.go.gov.br](http://www.taquaral.go.gov.br)*



b) **Cenário do palco**

Cenário do palco nas seguintes medidas 10 mts de comprimento por 4 mts de altura, contendo saia em volta de todo o palco em tecido na cor preto na seguinte medida 1,20 mts de altura 30 metros de comprimento forração do piso do palco carpete na cor preto ou cor vermelha medindo 100 mts quadrados praticáveis com regulagem de altura na seguinte medida 1 mts por 2 mts e com escadas para entrada das candidatas, cortina ao redor de todo grid em sombrite na cor preto.

c) **Cenário**

contendo saia em volta de toda passarela em tecido na cor preto nas seguintes medidas 1,20 m de altura por 32 m de comprimento, forração do piso da passarela em carpete na seguinte medida 24 mts quadrados na cor preto ou cor vermelha.

Decoração palco e passarela

Contendo luminárias lustres decorativos grandes, pendentes rústicas em cordas, rodas de madeira, feno natural, violas, berrantes, selas, tambores, paletes, refletores em led, e demais mobiliários necessários para uma decoração de qualidade.

d) **Camarim**

Contendo forração em carpete na seguinte medida 64 mts quadrados na cor preto ou cor vermelha, decoração do camarim todo em tecido, contendo maquiador para retocar maquiagem das candidatas, 3 espelhos de corpo inteiro, 1 climatizador grande, araras para roupas, copos, talheres, mesas, cadeiras, guardanapos, cestos de lixo.

alimentação do camarim

contendo água, sucos, refrigerantes, energéticos, Gatorade, gelo, chocolate, pizza, salgadinhos, sanduíche natural e frutas variadas da época, alimentação para 20 pessoas.

e) **Placas personalizadas** sendo uma para rainha, 1º princesa, 2º princesa e madrinha dos peões e também para as vencedoras do ano de 2022, 4 Faixas em tecido de qualidade e bordadas sendo uma para rainha, 1º princesa, 2º princesa, e madrinha dos peões, boton com os números para cada candidata em tecido bordado 20 números de número 1 a número 20 em formato de bola sendo um para cada candidata de tamanho que os jurados vejam

f) **Forro em tecido** para 50 mesas redondas de madeira, forro em tecido cobre mancha para 50 mesas de madeira, capa em tecido para 400 cadeiras, arranjos centro de mesas com flor



natural tamanho médio quantidade 50 arranjos ou copos personalizados com arte do evento  
600ml quantidade de copos 500 unidades

g) **show pirotécnico**

contendo bombas de papel picado, silver jet, gerb, Co2 com 2 bicos e com 2 cilindros de 35 quilos cada

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4 Do estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------|----|-----|-------------------------|----------------------|
| 01   | SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO | UN | 01  | R\$ 42.433,33           | R\$ 42.433,33        |

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1 O prazo para prestação do serviço será de 05 (cinco) dias.

4.2 A prestação de serviço será realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Município de Taquaral de Goiás.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Marco Antônio de Melo Neto, nomeado para exercer essa função, conforme Decreto nº 854 de 26 de maio de 2023, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

*Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163*

*CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: [prefetaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefetaquaraldegoias@gmail.com)*

*[www.taquaral.go.gov.br](http://www.taquaral.go.gov.br)*



5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 837 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.5 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para cumprimento do objeto.

6.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. empresa contratada;
- b. descrição dos serviços;
- c. quantidades fornecidas;
- d. natureza similar e compatível com o objeto pretendido.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultarrequerido.php>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **8. Habilitação Jurídica:**

*Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163*

*CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: [prefetaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefetaquaraldegoias@gmail.com)*

*[www.taquaral.go.gov.br](http://www.taquaral.go.gov.br)*



8.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF);

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

*Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163*

*CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: [prefetaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefetaquaraldegoias@gmail.com)*

*[www.taquaral.go.gov.br](http://www.taquaral.go.gov.br)*





- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 Responsabilidades da Contratante:**

- a)** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as exigências estabelecidas no CONTRATO.

4.3 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.



c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato ou os serviços fornecidos pela mesma.

d) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

#### **10.2 Responsabilidade da Contratada:**

a) Responder, em relação aos seus possíveis empregados, utilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a.1 salários;

a.2 seguros de acidentes;

a.3 taxas, impostos e contribuições;

a.4 indenizações;

a.5 vales-refeição;

a.6 vales-transporte;

a.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

e) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato.
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- j) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços do objeto;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- n) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- o) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;



- p) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- q) Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à contratante quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- r) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeira, sob pena de rescisão contratual;
- s) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- t) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;
- u) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- v) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes, no prazo de até 5 dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- w) Executar os serviços referente aos itens utilizados na Decoração do Evento, conforme o objeto do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- y) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução de entrega dos produtos propondo as ações corretivas necessárias.
- x) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da Lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1 As despesas com a contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal.



### **13. FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taquaral de Goiás -GO para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente contratação.

Taquaral de Goiás- GO, 07 de agosto de 2023.

---

Mayara Pires Camargo  
Responsável pelo Termo de Referência  
Decreto 852 de 18 de maio de 2023



ANEXO I  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                 | MARCA | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|-------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO |       | 01  | UN  | R\$            | R\$         |

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente n. \_\_\_\_\_.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta  
Nome, RG/CPF e  
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão acompanhar a proposta de acordo com o artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021 conforme descrito abaixo:

- Ato Constitutivo e suas alterações (se houver alterações);
- Documentos dos Sócios;
- Procuração (se houver);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;
- Declaração de Pleno Conhecimento (ANEXO III);
- Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (ANEXO IV);
- Declaração de não emprego de menores;





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ